

## **VISLUMBRES ACERCA DA CIDADANIA NO BRASIL A PARTIR DO PENSAMENTO DESCOLONIAL**

**BRUNO BANDEIRA FONSECA<sup>1</sup>; RAQUEL FABIANA LOPES SPAREMBERGER<sup>2</sup>**

<sup>1</sup>*Universidade Federal do Rio Grande - FURG – bfbandeira@gmail.com*

<sup>2</sup>*Universidade Federal do Rio Grande - FURG – rsberguer@gmail.com*

### **1. INTRODUÇÃO**

O desenvolvimento da cidadania para uma sociedade que almeja a democracia requer três direitos mínimos e essenciais a ser garantidos aos seus cidadãos: direitos civis, direitos políticos e direitos sociais. O pensamento ocidental a partir de uma perspectiva europeia e com base nas contribuições de T.H. Marshall traz a ideia de uma pirâmide, onde os direitos civis estão alojados na base. Todavia, no contexto histórico do Brasil pode-se constatar que a pirâmide é invertida, uma vez que o desenvolvimento da cidadania e da democracia emergiu a partir da conquista ou concessão de direitos sociais por um governo populista. Logo, o objetivo do estudo consiste em analisar a cidadania à luz do contexto histórico brasileiro e ao mesmo tempo, busca as contribuições da descolonialidade a partir de um des-pensar para poder pensar.

### **2. METODOLOGIA**

A presente pesquisa científica está alocada na área de conhecimento das Ciências Sociais Aplicadas e fará uma análise qualitativa do tema, com o intuito de satisfazer os anseios propostos e responder da maneira mais completa possível à problemática que emerge acerca do desenvolvimento da cidadania a partir de um olhar descolonial, portanto, o estudo considerará as perspectivas do Brasil, por exemplo, a pirâmide invertida que se traduz pela introdução dos direitos sociais na base da pirâmide. Como caminho metodológico, optou-se por uma pesquisa bibliográfica, desta forma utilizaremos as contribuições teóricas de Boaventura de Souza Santos (2010), Enzo Bello (2012), Everton Bandeira Martins (2010), José Murilo de Carvalho (2013), Luís Roberto Barroso (2013) e T.H. Marshall (1967).

### **3. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A cidadania no aspecto ocidental está dividida em três elementos: primeiro houve o surgimento dos direitos civis, seguidos pelos direitos políticos e posteriormente pelos direitos sociais. Segundo, MARSHALL (1967) “a cidadania é um status concedido àqueles que são membros integrais de uma comunidade. Todos aqueles que possuem status são iguais com respeito aos direitos e obrigações pertinentes ao status.”

A cronologia e a lógica ocidental acerca da cidadania foram invertidas na situação brasileira. Para CARVALHO (2013), houve primeiramente a implementação dos direitos sociais associados a um período de supressão de direitos políticos e redução dos direitos civis, como resumo de atos praticados por um ditador populista. O sociólogo acrescenta ainda, que seria tolo achar que só haveria um caminho para a cidadania, pois a história mostra que não. Desta forma, a pirâmide no contexto brasileiro está colocada de cabeça para baixo.

Os direitos sociais se perfazem por meio das garantias constitucionais de saúde, educação, moradia e segurança. No que tange aos direitos políticos, falasse na possibilidade democrática de escolha dos governantes, e concorrer a cargos públicos. Logo, cabe aos direitos civis a garantia ao trabalho, liberdade de ir e vir, acesso a justiça e a propriedade. A partir desta apreciação, faço uma breve alusão a MARTINS (2010), segundo ao autor, existem na sociedade cidadãos plenos, cidadãos, não-cidadão e estadania, Diz-se que o cidadão pleno seria a pessoa que tem acesso aos três direitos supramencionados. O cidadão seria aquele indivíduo que possui parte dos direitos. Além disso, existem os chamados não-cidadãos, trata-se da pessoa que não alcança nenhum aspecto do *status* de cidadania. Desta forma, ao analisarmos o atual contexto vivenciado no Brasil, pode-se dizer que não são todas as pessoas da sociedade que possuem a chamada cidadania plena.

Segundo CARVALHO (2013), o período que compreende 1930 a 1945 foi o momento de grande avanço das legislações sociais. Porém, foi introduzido no ambiente de reduzida ou nula participação política, e de precária vigência dos direitos civis. Sendo assim, o sociólogo contesta se este pecado de origem e a maneira de distribuição dos direitos sociais não tornaram dúbia a definição como conquista democrática. Desta forma, surge o questionamento se os direitos sociais representam uma conquista da participação popular ou uma concessão de um governo populista?., A Era Vargas ficou marcada pela célebre frase “Pai dos pobres e mãe dos ricos”, trata-se, pois, de usar os direitos como moeda de troca.

A história do país confirma, a perspectiva brasileira é de uma pirâmide invertida uma vez que, aqui se deu maior importância aos direitos sociais, entretanto, por vezes esses direitos têm sido confundidos com assistencialismo puro. O populismo criado pelo presidente Getúlio Vargas tornou duvidosa a relação entre cidadão e governo, vejamos que neste período o desenvolvimento da cidadania teve um avanço considerável. Todavia, em contrapartida, os cidadãos estavam sobre forte dependência dos seus governantes, e garantiam lealdade a esses pelos benefícios distribuídos. CARVALHO (2013) faz a seguinte contribuição, “(...) antecipação dos direitos sociais fazia com que os direitos não fossem vistos como tais, como independentes da ação do governo, mas como um favor em troca do qual se deviam gratidão e lealdade. A cidadania que daí resultava era passiva e receptora antes que ativa e reivindicadora.”

Para BELLO (2012), “ (...) os direitos sociais são concebidos pelo senso comum como dádivas concedidas por governantes populistas, não como frutos de conquistas populares. Como nos casos argentino e brasileiro, é preciso considerar a existência de uma antiga luta política, precedente ao período dos populismos, que expressa uma linha de continuidade entre reivindicações proletárias e o reconhecimento formal desses direitos.” Deste modo, quando comparado a história brasileira com a europeia descrita por T.H. Marshall na qual trabalha com o ideal de desenvolvimento da cidadania a partir dos direitos civis, pode-se afirmar que a América Latina apresenta a chamada cidadania invertida, visto que, a evolução dessa começou a partir dos direitos sociais.

Outrossim, a preservação e eficiência de democracia exigem salvaguardar a igualdade, a liberdade e os direitos políticos. A cidadania concede a cada cidadão um ônus que lhes conferem direitos e encargos para participar ativamente no desenvolvimento do Estado. Sendo assim, ao pensar e refletir sobre a cidadania, deve-se também questionar-se sobre as práticas democráticas.

Visto isto, pode-se dizer que ao pensar a cidadania a partir da descolonialidade se requer a adoção de um pensamento crítico, ou seja, contra-

hegemônico e que possibilite novas reflexões além daquelas pré-estabelecidas pela raiz ocidental.

#### 4. CONCLUSÕES

Nota-se, portanto, que repensar a cidadania à luz da historicidade brasileira é priorizar o *in casu* e suas características de desenvolvimento durante o tempo. Outrossim, analisar a cidadania por meio da descolonialidade é construir outra lógica, além da colonial. Por fim, ressalta-se que a pesquisa científica está em andamento e será finalizada após a análise de todas as fontes qualitativas, a fim de dar suporte verossímil à pesquisa.

#### 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo**. São Paulo: Saraiva, 2013.

BELLO, Enzo. **Cidadania no constitucionalismo latino-americano**. Caxias do Sul: Editora da Universidade de Caxias do Sul, 2012.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 16ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

MARTINS, Everton Bandeira. **Cidadania: o papel da disciplina de história na construção de cidadãos plenos a partir de um olhar reflexivo**. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal de Santa Maria, Rio Grande do Sul, 2010.

MARSHALL, Thomas Humphrey. **Cidadania, Classe Social e Status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Descolonizar el saber, reinventar el poder**. Montevideo: Trilce, 2010.